



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 2.136, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF/MP nº 485, de 15 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 16.787.000,00 (dezesesseis milhões setecentos e oitenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 16.787.000,00 (dezesesseis milhões setecentos e oitenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								16.787.000
		Atividades								
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								16.787.000
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	380		16.787.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>16.787.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>16.787.000</b>

ANEXO II

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								16.787.000
		Atividades								
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								16.787.000
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	380		16.787.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>16.787.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>16.787.000</b>

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**

**RESOLUÇÃO Nº 1.551, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o Exercício de 2018.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade em aprovar seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais previstas no inciso XX do Art.17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011, bem como no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.535/2017, que aprovou o orçamento do CFC para o exercício de 2018;

Considerando o regulamentado na Resolução CFC n.º 1.539/2018, que dispõe sobre a participação do CFC no reembolso de despesas com cobrança efetuadas pelos CRCs;

Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias; resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2018, adicionando em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme demonstrado:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	140.000,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	140.000,00
6.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00
6.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00
6.3.1.9.01.01	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	140.000,00
6.3.1.9.01.01.006	REEMBOLSO DE DESPESA COM COBRANÇA	140.000,00

Folha 02 da Resolução CFC N.º 1.551/2018

Art. 2º Será utilizada como fonte de recurso a anulação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme demonstrado:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	140.000,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	140.000,00
6.3.1.4	FINANCEIRAS	140.000,00
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	140.000,00
6.3.1.4.01.02	SERVIÇOS BANCÁRIOS	140.000,00
6.3.1.4.01.02.002	TAXA SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS	140.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ZULMIR IVÂNIO BREDA  
Presidente do Conselho